



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Dispensas - Aviso de Abertura	10
Editais	26
 Poder Legislativo	28
Atos Oficiais	28
Outros atos oficiais	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.494, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidores municipais e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente Ofício nº 322/2026 (protocolo n. 2729/2026), subscrito pela Senhora Andréia Cristiane Ferracine Fernandes e despacho exarado.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal, conforme expediente protocolado sob nº 2729/2026, subscrito pela Senhora Andréia Cristiane Ferracine Fernandes e despacho exarado.

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Edson Rafael Delanezi

Membro - Silvio Carlos Martins

Membro - Rogério Palma Carneiro

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 30 (trinta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - Caso se verifique a necessidade de afastamento preventivo de servidor(a) a Comissão Processante deverá se manifestar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei n. 1.579/98.

Art. 5.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 25 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.495, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Determina a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de eventual responsabilidade do servidor municipal e aplicação das sanções previstas.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 73, XXVII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os termos da **Representação Administrativa** formulada através do ofício n. 56/2026, protocolada sob n. 2819/2026, pela Coordenadora de Educação, Andréia Cristiane Ferracine Fernandes.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de eventual responsabilidade do servidor municipal e aplicação das sanções previstas quanto aos fatos narrados na **Representação Administrativa** formulada através do ofício n. 56/2026, protocolada sob n. 2819/2026, devendo ser observadas pelo colegiado as disposições pertinentes da Lei nº 1.579/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú).

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Vanessa Orlando Malafati Toffolo

Membro - Silvio Carlos Martins

Membro - Rosângela de Cássia Marques Rosa

Art. 3.º - A Comissão Processante deve assegurar ao servidor público municipal o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 4.º - O Procedimento Administrativo Disciplinar deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 5.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 25 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 3 de 29

de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.496, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DEFINE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o próximo jogo da Seleção Brasileira será no dia 29 de junho de 2026, às 14h.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica definido horário especial de expediente até às 12h, no âmbito da Administração Municipal, no dia 29 de junho de 2026, dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica ao pessoal de órgãos administrativos em que os serviços públicos executados, por sua natureza, não comportam paralisação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 25 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 16.050, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

**“ CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE
ESPECIFICA ”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
José Carlos de Oliveira	Ajudante Geral	23/01/2022 a 22/01/2023	01/07/2026 a 30/07/2026	30 dias
Marcelo Delduca	Administrador de Setor	02/03/2023 a 01/03/2024	17/06/2026 a 26/06/2026	10 dias
Marcos Vinicius Delsin	Assistente Social	13/06/2022 a 12/06/2023	06/07/2026 a 25/07/2026	20 dias
Priscila Maria Rezende Assalin Gildiz	Psicólogo	25/08/2024 a 24/08/2025	06/07/2026 a 20/07/2026	15 dias
Ronaldo Benedito da Silva	Coveiro	07/02/2023 a 06/02/2024	29/06/2026 a 13/07/2026	15 dias
Ronaldo Benedito da Silva	Coveiro	07/02/2024 a 06/02/2025	14/07/2026 a 28/07/2026	15 dias
Victor Hugo de Paula Martins	Escrutinário	01/03/2022 a 28/02/2023	29/06/2026 a 08/07/2026	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 25 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.051, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 2351/2026, 26/05/2026.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 12/06/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Laercio Aparecido Silvério	Técnico Agrícola	10/04/2019 a 09/04/2024	2ª parc.	21 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 25 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.052, DE 25 DE JUNHO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 4 de 29

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 2400/2026, 28/05/2026.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 12/06/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Samanta Rafela Barioni	Professor Educação Básica I - PEB I	04/08/2018 a 03/08/2023	3ª parc.	09 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 25 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.053, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei nº 3.721/24; e

Considerando a solicitação contida no expediente 044/2026 - CDEET (protocolo 2832/2026), subscrito por Matheus Henrique Dias.

Art. 1º. O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR** fica assim constituído:

Representantes do Poder Público

Representantes do Turismo	
Titular: Matheus Henrique Dias CPF: ***458558** / RG: 398376906	
Suplente: Marco Antonio Orlando Nicacio CPF: ***127538** / RG: ***559.432-*	
Representantes da Cultura	
Titular: Ana Kelsia Cândido CPF: ***046848** / RG: 40399861X	

Suplente: Daniela Guardiano de Oliveira Arenas CPF: ***658108** / RG: 411217288
--

Representantes do Meio Ambiente
Titular: Guilherme Ribeiro Nogueira CPF: ***953068** / RG: 309057280
Suplente: Liz Aparecida Vizioli Perle CPF: ***304208** / RG: 403394809

Representante da Educação
Titular: Flávia Flaminio Nalio CPF: ***482748** / RG: 252183915
Suplente: Maria das Graças Rocha CPF: ***821898** / RG: 349339867

Representantes da Iniciativa Privada

Representantes dos Meios de Hospedagem
Titular: Bruno Camarotti CPF: ***140218** / RG: 474376576
Suplente: Cleusa Regina Barbon CPF: ***642478** / RG: 8.382.751.7

Representantes dos Restaurantes e Bares Diferenciados
Titular: Milaine Ap. de Oliveira Andrade CPF: 32268582800 / RG: 41121657
Suplente: Carlos Roberto da Silva CPF: ***601658** / RG: 309976029

Representantes do Comércio Ambulante
Titular: Mario Carecho CPF: ***868808** / RG: 12437009
Suplente: Roberto Carlos Martiniano CPF: ***819838** / RG: 19700399

Representantes dos Agentes de Turismo
Titular: Marcus Ruginsk CPF: ***085268** / RG: 495721980
Suplente: Ana Livia Lino Lepri CPF: ***920958** / RG: 40.399.762-8

Representantes dos Artesãos
Titular: Pedro Luiz Maganha CPF: ***878418** / RG: 5974178
Suplente: Luis Carlos Chiaparin CPF: ***403118** / RG: 19374119

Representantes dos Meios de Comunicação
Titular: Maria Aparecida Morandim CPF: ***543558** / RG: 7.253.599-4
Suplente: José Luis Fernando Assalim Talamoni CPF: ***157588** / RG: 471310529

Representantes da Associação Comercial
Titular: Vilmar Morandim CPF: ***851128** / RG: 79606933
Suplente: Vanessa Viel CPF: ***278348** / RG: 328220073

Representantes das Instituições Ligadas ao Turismo
Titular: Silvio Donizetti de Faria CPF: ***232358** / RG: 24860379
Suplente: Padre Reginaldo de Oliveira Carreira CPF: ***452308** / RG: 253046737

Representantes do CONSEG
Titular: Antonio Carlos CPF: ***889758** / RG: 164229073
Suplente: Angelo Ricieri Furini CPF: ***116608** / RG: 195493561

Art. 2º - As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 3º - O presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será o Conselheiro **Bruno Camarotti**.

Art. 4º - A função de Secretário- Executivo será exercida pelo Conselheiro **Marco Antonio Orlando**.

Art. 5º - A função de Secretário- Adjunto será exercida pelo Conselheiro **Silvio Donizetti de Faria**.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria n. 14.815, de 12 de abril de 2024..**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 5 de 29

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 25 de junho de 2026.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 16.054, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM 2026.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026;

Considerando a solicitação contida no expediente n. 002/2026, protocolo 2651/2026, subscrito pela Sra. Maria Stella Fortes Brito, Presidente do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026**, a ser composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e Sociedade Civil, a saber:

Maria Stella Fortes Brito / Coordenadoria de Assistência Social

Carla Cristina de Oliveira Kiihl / Coordenadoria de Saúde

Ana Ligia Vick / Serviço de Obras Social - S.O.S

Vanessa Aparecida Tessarin Violim / APAE

Ana Cecília Gimenes Rodrigues / Estudante

Mariana Isabeli Baptista / Estudante

Rhaiany de Almeida Coratito / Estudante

Maria Isabely Cristina Claudino / Estudante

Miguel Donizetti Binda da Silva / Estudante

Stephany Donizetti da Rocha / Estudante

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 25 de junho de 2026.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 6 de 29

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 66/2026 – Aquisição de embalagens, aventais e touca capilar**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Papelaria A Escolar CNPJ 00.663.008/0001-38** com proposta **para o item 01** no valor total de **R\$9.135,00** (nove mil, cento e trinta e cinco reais), proposta para o **item 02** no valor total de **R\$1.856,00** (mil oitocentos e cinquenta e seis reais), proposta para o **item 03** no valor total de **R\$928,00** (novecentos e vinte e oito reais), proposta para o **item 04** no valor total de **R\$172,20** (cento e setenta e dois reais e vinte centavos); e contratação da empresa **Iuri Nicacio da Silva CNPJ 64.500.083/0001-60** com proposta para o **item 05** no valor total de **R\$1.436,00** (mil quatrocentos e trinta e seis reais), totalizando o **valor de R\$13.527,20 (treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 25 de Junho de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 7 de 29



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

Trata-se de **Contratação da empresa Carina Roberta da Silva CNPJ 61.130.061/0001-68 visando a contratação de serviço de apresentação musical** mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme especificações e os quantitativos contidos no Termo de Referência.

Conforme a documentação acostada aos autos, nota-se que a empresa em epígrafe presta serviços técnicos especializados na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O parecer elaborado pela Assistente Técnica Jurídica foi favorável à contratação.

As certidões constantes nos autos demonstram que a empresa em epígrafe está regular com suas obrigações fiscais Federal, Estadual e Municipal, sociais e trabalhistas e regularidade jurídica.

Dessa forma, **RATIFICO/HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 à empresa: **Carina Roberta da Silva CNPJ 61.130.061/0001-68.**

AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de **R\$600,00 (seiscentos reais)** em favor da empresa acima mencionada, conforme proposta apresentada, observadas as normas de finanças públicas atinentes

Tambaú, **25 de Junho** de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. João de Carvalho, 201 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9500 - Ramal 991



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 8 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2026, que tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de serviços gráficos especializados com auto-envelopamento serrilhado para confecção das faturas mensais de saneamento, na seguinte conformidade:

- **WILSON DE PAULA LICO-IPUA - ME**, inscrita no CNPJ nº 57.844.938/0001-05 – valor total de R\$ 19.200,00.

A Adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Departamento de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura do respectivo Contrato.

Tambaú, 25 de junho de 2.026.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 9 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 27/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de retirada, transporte, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, reinstalação e comissionamento de 10 (dez) aeradores da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE "Pedro Vick", conforme condições e detalhamento estabelecidos no Termo de Referência, na seguinte conformidade:

- **THP MOTORES ELÉTRICOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.247.654/0001-10 – valor total de R\$ 324.000,00.

A Adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Departamento de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura do respectivo Contrato.

Tambaú, 25 de junho de 2.026.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 10 de 29

Dispensas - Aviso de Abertura



Coordenadoria de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de Leites especiais em Pó, e Suplementos Alimentares, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025..

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 – Esses insumos são essenciais para atender as necessidades nutricionais específicas, de idosos, crianças e outros pacientes com patologias Oncológicas, Alzheimer, desnutrição, doenças Infectocontagiosas, usuários da Rede Municipal de Saúde. Também são importantíssimos, para contribuir na melhoria da qualidade de vida, desses grupos vulneráveis e com necessidades especiais, prevenindo complicações de saúde, como deficiências vitamínicas e desnutrição;

2.2.2 – Justifica-se ainda essa aquisição, pois a quantidade solicitada, é para atender a Rede Municipal de Saúde, apenas para o período necessário para realização de novo procedimento licitatório, já que os referidos itens restaram fracassados no Pregão Eletrônico 44/2.025, realizado recentemente por esta Prefeitura.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 11 de 29



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	40.000	Gramas	47.596	DIETA EM PO PARA PACIENTES DIABETICOS – USO ORAL E ENTERAL. Fórmula em pó modificada para nutrição enteral e oral de baixo índice glicêmico formulado para pessoa com diabetes tipo 1 e tipo 2. Normocalórico e hiperproteico (20% mínimo). Isento de lactose, sacarose e glúten. Com fibras (fibra de trigo e inulina). Maltodextrina, frutose, Biotina e cromo. Sabor Baunilha. Atender RDC 21/Anvisa	0,285	11.400,00
2	28.000	Gramas	47.597	DIETA EM PO PEDIÁTRICA PARA USO ORAL E ENTERAL. Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, com 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, contendo peptídeos. Possui 1kcal/mL na diluição padrão. Especializada para crianças de 01 a 10 anos com riscos de broncoaspiração e com intolerância gastrointestinal e/ ou dificuldade na absorção da proteína intacta.	0,50	14.000,00
3	25.000	Mililitro	49.096	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO. Suplemento alimentar líquido, 3,2 Kcal/ml, 20g/unid. de proteína sendo no mínimo 80% colágeno hidrolisado, caseinato e proteína soro de leite, fonte de carboidrato, xarope de glicose, sacarose e maltodextrina, 45% de lipídios sendo óleo de canola. Acrescido de Vitamina D. Sabores Baunilha, Avelã e Manga. Deverá atender a RDC 21.	0,288	7.200,00
TOTAL						R\$ 32.600,00

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Ficha:	147
Fonte:	05
Aplicação:	301.0000
Unidade Orçamentária:	01.08.02
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
Funcional Programática:	10.301.071-2.040

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 12 de 29



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5 - PROPOSTA

5.1 - Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

5.2.1 - Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Coordenadoria Municipal de Saúde, localizado à Rua José Lepri, s/nº, Centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta feira, das 8 às 15h.

5.2.2 – O prazo de entrega deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 13 de 29



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO)

6.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 14 de 29



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.3 – OUTRAS

6.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

6.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

6.2.3.3 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

6.2.3.4 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

6.2.3.5 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 15 de 29



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8 - DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao paciente, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

8.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 16 de 29



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: faturamentosaude@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: faturamentosaude@tambau.sp.gov.br.

9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Coordenadoria de Saúde
admisaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 17 de 29



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 18 de 29



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

10.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 10 de junho de 2.026

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora de Saúde

Marco Antônio Zanardi
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Tamiris Voltarel Deodato Zanchetta
Nutricionista

Josiane Aparecida Tosetti
Assistente Social

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 19 de 29



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

Item	Quant	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	40.000	Gramas	47.596	DIETA EM PO PARA PACIENTES DIABETICOS – USO ORAL E ENTERAL. Fórmula em pó modificada para nutrição enteral e oral de baixo índice glicêmico formulado para pessoa com diabetes tipo 1 e tipo 2. Normocalórico e hiperproteico (20% mínimo). Isento de lactose, sacarose e glúten. Com fibras (fibra de trigo e inulina). Maltodextrina, frutose, Biotina e cromo. Sabor Baunilha. Atender RDC 21/Anvisa		
2	28.000	Gramas	49..597	DIETA EM PO PEDIATRICA PARA USO ORAL E ENTERAL. Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, com 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, contendo peptídeos. Possui 1kcal/mL na diluição padrão. Especializada para crianças de 01 a 10 anos com riscos de broncoaspiração e com intolerância gastrointestinal e/ ou dificuldade na absorção da proteína intacta.		
3	25.000	Mililitro	49.096	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO. Suplemento alimentar líquido, 3,2 Kcal/ml, 20g/unid. de proteína sendo no mínimo 80% colágeno hidrolisado, caseinato e proteína soro de leite, fonte de carboidrato, xarope de glicose, sacarose e maltodextrina, 45% de lipídios sendo óleo de canola. Acrescido de Vitamina D. Sabores Baunilha, Avelã e Manga. Deverá atender a RDC 21.		
TOTAL						R\$

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 20 de 29



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº CPF nº

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 21 de 29



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 22 de 29



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 23 de 29



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 24 de 29



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 25 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação, visando à **Aquisição de leites especiais em pó, e suplementos alimentares** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 67/2026

Número Processo Protocolado: 2686/2026

Publicado em: 25/06/2026

Propostas até: 30/06/2026 às 16:00h

Realização em: 01/07/2026

Objeto: Aquisição de leites especiais em pó, e suplementos alimentares.

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 25 de Junho de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 26 de 29

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2026

A contribuinte LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, proprietário principal e ANDRESSA ROBERTA DOS SANTOS compromissária do imóvel localizado à Rua Tereza Garavelho Pelegrini, Jardim Flórida II, Tambaú-SP, com o cadastro nº 96-04-078-0019-001, quadra 1, lote 19, com área de terreno de 200 m², fica, por meio deste, notificada do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 385/2026 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito. Tambaú, 24 de junho de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 11/2026

A contribuinte LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, proprietário principal e SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARMO compromissária do imóvel localizado à Rua Angelica Gramolleli Pedrosa, Jardim Flórida II, Tambaú-SP, com o cadastro nº 96-10-003-0049-001, quadra 2, lote 49, com área de terreno de 200 m², fica, por meio deste, notificada do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 397/2026 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo

necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 24 de junho de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 12/2026

A contribuinte LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, proprietário principal e SEBASTIAO MARTINS LISBOA compromissária do imóvel localizado à Rua Padre Edison Ercilio Franco, Jardim Flórida II, Tambaú-SP, com o cadastro nº 96-10-008-0025-001, quadra 6, lote 25, com área de terreno de 200 m², fica, por meio deste, notificada do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 432/2026 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 27 de 29

execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 24 de junho de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 13/2026

A contribuinte LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, proprietário principal e AGNALDO FRANCISCO DOS SANTOS compromissário do imóvel localizado à Rua Tereza Garavelho Pelegrini, Jardim Flórida II, Tambaú-SP, com o cadastro nº 96-10-003-0020-001, quadra 2, lote 20, com área de terreno de 200 m², fica, por meio deste, notificada do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 391/2026 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 24 de junho de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 14/2026

A contribuinte LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA,

proprietário principal e ALESSANDRA ALVES MODENA compromissário do imóvel localizado à Rua Tereza Garavelho Pelegrini, Jardim Flórida II, Tambaú-SP, com o cadastro nº 96-10-004-0029-001, quadra 3, lote 29, com área de terreno de 229 m², fica, por meio deste, notificada do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 407/2026 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 24 de junho de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 15/2026

A contribuinte LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, proprietário principal e não consta o nome do compromissário do imóvel localizado à Rua Padre Edison Ercílio Franco, Jardim Flórida II, Tambaú-SP, com o cadastro nº 96-10-007-0055-001, quadra 5, lote 55, com área de terreno de 200 m², fica, por meio deste, notificada do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 428/2026 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 28 de 29

partir da data de publicação deste edital, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 24 de junho de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 16/2026

A contribuinte LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, proprietário principal e JOCY MARIA DE CARVALHO SEVILHA compromissário do imóvel localizado à Rua José Carlos Tonato, Jardim Flórida II, Tambaú-SP, com o cadastro nº 96-10-009-0009-001, quadra 7, lote 9, com área de terreno de 200 m², fica, por meio deste, notificada do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 434/2026 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de

2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 24 de junho de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2026

A contribuinte LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, proprietário principal e GIOVANNA GRAZIELY PAULINO FORTUNATO compromissário do imóvel localizado à Rua Maria Divina Talamoni Tonato, Jardim Flórida II, Tambaú-SP, com o cadastro nº 96-10-009-0033-001, quadra 7, lote 33, com área de terreno de 200 m², fica, por meio deste, notificada do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 436/2026 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 24 de junho de 2026.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DA MESA N.06, DE 25 DE JUNHO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 29 de 29

A Mesa da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso III, do Regimento Interno e artigo 27, inciso III da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º) Exonerar, a pedido, do cargo de Procurador Jurídico, o Sr. Marcos Escames Felix da Silva, portador do RG n. **.519.2**.* SSP/SP e do CPF n. ***.817.668.***.**, a partir de 25 de junho de 2026, pelos motivos expostos em requerimento.

Art. 2º) As despesas com a execução deste Ato da Mesa serão atendidas por dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026.

Art. 3º) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data deste Ato.

Tambaú, 25 de junho de 2026.

Iago Romário	Natalia Galbere
Marsola	Fernandes Ferreira
Presidente	Vice-Presidente
Marcos Vinicius	Mário Lúcio Ferreira
Delsin	
1º Secretário	2º Secretário



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b5d2-b23e-d867-f5d1-94



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1261, ano VIII, veiculado em 25 de junho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 25/06/2026 às 17:33:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b5d2-b23e-d867-f5d1-94>